



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 208/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 12.076.165,71 (doze milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27

Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10

Valor: R\$ 1.400.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional-programática: 10.303.3

Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/60

Valor: R\$ 600.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional-programática: 10.302.3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.37/649
Valor: R\$ 2.076.165,71

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/593
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/588
Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.076.165,71 (dois milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 125/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 12.076.165,71 (doze milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, na Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica.

A suplementação pleiteada, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será suprida por anulação parcial de despesas provenientes do orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, que não serão mais utilizadas neste exercício. Estes recursos têm como finalidade cobrir despesas de custeio, como contratos administrativos com o Hospital Marieta Konder Bornhausen, com o Hospital Pequeno Anjo e demais prestadores, bem como contratos de serviços hospitalares, laboratoriais e exames clínicos, sendo também destinado à aquisição de materiais ambulatoriais e de custeio e aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Saúde.

O valor a ser suprido através de provável excesso de arrecadação da fonte de recurso, referente a “Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – União”, no total de R\$ 2.076.165,71 (dois milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado ao Município através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023 e da Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, ambas do Ministério da Saúde, tem por finalidade atender demandas de custeio 3.3.50 (entidades sem fins lucrativos), referente ao complemento financeiro do Piso da Enfermagem, já repassados ao Município. Os recursos financeiros tratados nessas Portarias serão destinados ao Hospital Marieta Konder Bornhausen, ao Hospital Pequeno Anjo e ao Instituto Maria Schmitt - IMAS.

Por fim, requer-se que o Projeto de Lei em anexo tramite em regime de urgência devido à exigência exarada no art. 1.120-D da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece o prazo de repasse de até 30 (trinta) dias para as entidades beneficiadas.

Portanto, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município